



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

2021/0131.1.08/2023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO GLOBAL Nº. 2021/0131.0.00/2021 PUBLICADO EM 25/03/2022, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL - HOSPITAL TRAMANDAÍ (18 CRS_REGIONAL) – TRAMANDAÍ, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 21/2000-0126031-3.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, ARITA BERGMANN, portador da Carteira de Identidade nº. 1002685004, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominado CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL - HOSPITAL TRAMANDAÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.183.513/0002-08, CNES sob o nº. 2793008, com sede na AV EMANCIPAÇÃO, nº. 1255 – TRAMANDAÍ/RS, CEP.:95590-000, fone: (51)36840300, neste ato representada por seu /sua DIRETOR GERAL, TÉRCIO ERANY TEDESCO JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº.5051212842, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.534.653.420-20, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 2021/0131.0.00/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo objetiva **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Oitava – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 2021/0131.0.00/2021, com a seguinte redação:

" CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

*18.6. O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial autorizado pela **Emenda Parlamentar Estadual Individual**, referido na Portaria SES nº. 771/2023, de 17 de agosto de 2023, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria SES nº 475/2023.*

18.6.1 O incremento temporário autorizado pela Emenda Parlamentar será repassado à CONTRATADA condicionado à juntada do Plano Operativo aprovado ao respectivo processo de pagamento, respeitando as condições estabelecidas na Portaria SES nº 475/2023".

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo tem por objeto também **INCLUIR** a Cláusula Décima Nona – Do Repasse da Assistência Financeira Complementar da União Destinada ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiros, no Contrato nº 2021/0131.0.00/2021, com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS

19.1 Integra o presente contrato o incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal n.º 14.434/2022.

19.1.1 O repasse devido à CONTRATADA se dá nos termos previstos na Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, e no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 06, de 2017, bem como em outras normas federais que lhes vierem a complementar ou a substituir, e de acordo com a discriminação dos valores destinados mensalmente a cada estabelecimento de saúde contemplado pelo Fundo Nacional da Saúde, no sistema InvestSUS.

19.1.2 As partes concordam que, por força do decidido em liminar referendada pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal na ADI n.º 7222/DF, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso nacional pelas entidades que atendam, no mínimo, 60% dos seus pacientes pelo SUS deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pela União, de modo que a CONTRATADA reconhece que eventual insuficiência do recurso federal de que trata essa cláusula não enseja a exigibilidade de recursos adicionais junto à CONTRATANTE, não sendo admitida a invocação da Lei Federal n.º 14.434/2022 como fundamento para pedido de repactuação contratual.

19.1.3 Caso a CONTRATADA decida aportar recursos além dos repassados pelo ente federal para cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal n.º 14.434/2022, fica ciente que utilizará recursos próprios por sua discricionariedade, não sendo a quantia incrementada exigível da CONTRATANTE sob qualquer fundamento.

19.1.4 O repasse da assistência financeira de que trata a referida portaria observará o procedimento e o cronograma incorporados, pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, na Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, bem como eventuais outras normas federais que vierem a complementar ou a substituir tais atos.

19.1.5 À exceção do repasse atinente às competências de maio, junho, julho e agosto de 2023, que se dará nos termos do artigo 3º da Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, a assistência financeira de que trata essa cláusula observará cronograma mensal, conforme estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 06, de 2017, e terá variações decorrentes da atualização dos dados relativos aos profissionais vinculados à CONTRATADA.

19.1.6 Os valores repassados à CONTRATADA com fundamento nesta cláusula corresponderão aos indicados como devidos, a cada mês, para o respectivo CNES, pelo Ministério da Saúde, tratando-se de quantia variável a depender dos dados e da situação dos profissionais vinculados à CONTRATADA que serão informados ao órgão federal.

19.1.7 A CONTRATADA compromete-se a fornecer, a preencher e a manter atualizados os dados relativos aos seus profissionais nos sistemas e nos formulários indicados pela CONTRATANTE e/ou pelo Ministério da Saúde, os quais são necessários para o cômputo do valor devido pela União a cada estabelecimento de saúde, conforme previsto Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 06, de 2017.

19.1.8 A CONTRATADA é responsável pela veracidade dos dados informados para cálculo do valor que lhe será destinado a título de assistência financeira, respondendo por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

19.1.9 A CONTRATADA compromete-se a destinar os recursos federais previstos nesta cláusula à finalidade para a qual estão sendo repassados, devendo prestar contas à CONTRATANTE da aplicação adequada dos recursos.

19.1.10 A CONTRATADA fica ciente que deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados pelo recurso de que trata essa cláusula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

19.1.11 O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata esta cláusula.

19.1.12 O pagamento do auxílio de que trata essa cláusula fica condicionado ao repasse à CONTRATANTE de recurso destinado à CONTRATADA pelo Fundo Nacional da Saúde com essa finalidade."

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União					
MAC, FAEC e Incentivos Financeiros					
UO	Recurso	Projeto	Sub-projeto	Natureza	Empenho
95	2920	3463	00001	3	23004606540
Recurso Estadual					
PIES-AST					
UO	Recurso	Projeto	Sub-projeto	Natureza	Empenho
95	0006	1029	23087	3	23005004759

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

ARITA BERGMANN

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO

TERCIO ERANY TEDESCO
JUNIOR:53465342020

Assinado de forma digital por TERCIO
ERANY TEDESCO JUNIOR:53465342020
Dados: 2023.09.19 13:18:03 -03'00'

TÉRCIO ERANY TEDESCO JUNIOR

DIRETOR GERAL da/do FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL - HOSPITAL TRAMANDAI



Nome do arquivo: 8TA_-_CT_SIGAH_2021-0131_-_Fundacao_de_Saude_Sapucaia_do_Sul_-_Tramandai_-_EP_Estadual_Piso_-ASS

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

TIPO ASSINATURA

Ana Lucia Pires Afonso da Costa

19/09/2023 17:29:11 GMT-03:00 08846777883

Assinatura válida



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

08.579.164/0001-27; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2022/0178.0.00/2022. Expediente 22/2000-0062641-7, CNES: 5384117. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: HSA VIDA, de TENENTE PORTELA - RS. CNPJ: 08.579.164/0001-27. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 04/08/2022 até 04/08/2027. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 40.489.764,72. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (8065; 6284; 8065; 8065; 8065; 8065; 8065; 8065) / Subprojeto: (00019; 11143; 00019; 00019; 00019; 00019; 00001; 00019) / Natureza da despesa: (3; 3; 3; 3; 3; 3; 3; 3) / Recurso: (2756; 6; 2756; 2756; 2756; 2756; 2756) / Número empenho: (22002967331; 22002966906; 22002967278; 22002967306; 22002967359; 22002967295; 22002966835; 22002967321) / Data do empenho: (05/07/2022; 05/07/2022; 05/07/2022; 05/07/2022; 05/07/2022; 05/07/2022; 05/07/2022; 05/07/2022) . FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 25 caput" da LF 8666/93. Celebrado em 03 de agosto de 2022.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula 7ª. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo. CLÁUSULA TERCEIRA: INCLUIR os itens 16.8 e 16.9 na Cláusula 16ª: 16.8 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial autorizado pela Emenda Parlamentar Federal Individual, PT GM/MS 1157/23, no valor de R\$ 400.000,00, conforme PT GM/MS 449/23. 16.9 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial autorizado pela Emenda Parlamentar Estadual Individual, PT SES n 771/23, no valor de R\$ 100.000,00, conforme PT SES 475/23. CLÁUSULA QUARTA: INCLUIR a Cláusula 18ª: Integra ao contrato o incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no art. 198 da Constituição Federal para o cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal n 14434/22, de acordo com o regramento estabelecido no ref. Termo. CLÁUSULA QUINTA: INCLUIR a Cláusula 19ª: Habilitação ao recebimento de Incremento Temporário de custeio nos termos da PT SES 748/23, a qual instituiu o Programa + Bariátrica. Será pago à CONTRATADA o valor de RS 76.812,50 ao mês, pelo período de 12 meses, totalizando R\$ 921.750,00 ao ano, a título de complementação do pagamento para a realização do quantitativo de 150 procedimentos 04.07.01.038-6. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo art.16 do Decreto Estadual 56.815 de 01/01/23 e pelo Art. 3º do Dec. Est. 56.368 de 07/02/22. Celebrado em 19/09/23.; VALOR: R\$45.358.285,18 (Mensal)

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Bernardina Salles de Barros, CNPJ: 91.024.562/0001-20; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR os itens 17.10 e 17.11 na Cláusula Décima Sétima ζ Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 147/2020 - FPE Nº. 2020/021448, com a seguinte redação: " 17.10 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial autorizado pela Emenda Parlamentar Federal Individual, referido na Portaria GM/MS nº. 1.025/2023, no valor de R\$ 37.627,00, deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 449/2023. 17.11 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial autorizado pela Emenda Parlamentar Federal Individual, referido na Portaria GM/MS nº. 1.025/2023, no valor de R\$ 62.373,00, deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 449/2023". CLÁUSULA SEGUNDA: INCLUIR a Cláusula Décima Oitava - DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, no Contrato: Integrando ao contrato o incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal n.º 14.434/2022, de acordo com o regramento estabelecido no referido Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA: INCLUIR a Cláusula Décima Nona ζ Do Incremento Temporário de Custeio para o Atendimento de Crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG no Contrato, cujo repasse dos valores dar-se-á na forma estabelecida no referido Termo Aditivo, de acordo com os leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP) e/ou Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar Pediátrico (SVP-P), em 3 (três) parcelas mensais consecutivas, no valor de zero reais, referente a leitos de UTIP, e R\$ 27.000,00, referente a leitos SVP-P, após ingresso do recurso no Fundo Estadual de Saúde. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo art.16 do Dec. Estadual 56.815, de 01/01/2023 e pelo Art. 3º do Dec. Estadual 56.368, de 07/02/2022. Celebrado em 19/09/2023.; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: N°CONT.DCC/147/2020. Número Empenho: 23004606251.

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund de Saude Sapucaia do Sul, CNPJ: 13.183.513/0002-08; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2021/0131.0.00/2021. Expediente 21/2000-0126031-3, CNES: 2793008. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL, de TRAMANDAÍ - RS. CNPJ: 13.183.513/0002-08. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 25/03/2022 até 25/03/2027. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 59.465.750,28. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (8065; 8526) / Subprojeto: (0001; 41145) / Natureza da despesa: (3; 3) / Recurso: (2756; 0006) / Número empenho: (22000826285; 22000826537) / Data do empenho: (03/03/2022; 03/03/2022). FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 25 caput" da LF 8666/93. Celebrado em 23 de março de 2022.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 18.6 na Cláusula Décima Oitava – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 2021/0131.0.00/2021, com a seguinte redação: "18.6 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial autorizado pela Emenda Parlamentar Estadual Individual, referido na Portaria SES nº. 771/2023, no valor de R\$ 150.000,00, deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria SES nº 475/2023". CLÁUSULA SEGUNDA: INCLUIR a Cláusula Décima Nona - DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO

DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, no Contrato: Integrando ao contrato o incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal n.º 14.434/2022, de acordo com o regramento estabelecido no referido Termo Aditivo.. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo art.16 do Dec. Estadual 56.815, de 01/01/2023 e pelo Art. 3º do Dec. Estadual 56.368, de 07/02/2022. Celebrado em 19 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Santa Casa Miseric de Santa Vitoria do Palmar, CNPJ: 96.014.600/0001-88; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 16.15 na Cláusula Décima Sexta ç Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 126/2019 ç FPE Nº 2019/021138, com a seguinte redação: "16.15 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial autorizado pela Emenda Parlamentar Estadual Individual, referido na Portaria SES nº. 771/2023, no valor de R\$ 70.000,00, deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria SES/RS nº 475/2023". CLÁUSULA SEGUNDA: INCLUIR a Cláusula Décima Oitava - DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, no Contrato: Integrando ao contrato o incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal n.º 14.434/2022, de acordo com o regramento estabelecido no referido Termo Aditivo.. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo art.16 do Dec. Estadual 56.815, de 01/01/2023 e pelo Art. 3º do Dec. Estadual 56.368, de 07/02/2022. Celebrado em 19 de setembro de 2023.; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: N°CONT.DCC/126/2019. Número Empenho: 23005004575; 23004606438.

SECRETARIA DE TURISMO

LUIZ FERNANDO RODRIGUEZ JUNIOR
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º andar
Porto Alegre / RS / 90119900

Divisão de Gestão de Contratos e Convênios

LUIZ FERNANDO RODRIGUEZ JUNIOR
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º andar
Porto Alegre / RS / 90119900

Contratos

Protocolo: 2023000905196

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível de licitação a efetivação do Contrato de Participação, a ser celebrado entre a SECRETARIA DE TURISMO – SETUR/RS e a Câmara da Indústria, Comércio, Serviços, Agropecuária e Cultural de Parai, inscrita no CNPJ sob o nº 91.568.147/0001-38 , no valor de R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais) , referente à locação e montagem de espaço institucional de 18m², contemplando piso, mobiliário, equipamentos paisagismo e programação visual no evento Exoparaí, a ser realizado em Parai/RS, nos dias 21 a 24 de setembro de 2023, conforme Termo de Referência (fls. 11/12, do PROA nº 23/2301-0000959-0), cujas despesas correrão por conta de UO: 23.01; Projeto: 2041; Sub Projeto: 204101; Recurso: 1190; NAD: 3.3.90.39, SRO nº 059969, com fulcro no art. 25, *caput* , e art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, versão atualizada.

Porto Alegre, setembro de 2023.

ROMANO SCAPIN
Diretor Administrativo da Secretaria de Estado de Turismo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de declaração de inexigibilidade de licitação para a efetivação do Contrato de Participação entre a SETUR e a Câmara da Indústria, Comércio, Serviços, Agropecuária e Cultural de Parai, inscrita no CNPJ sob o nº 91.568.147/0001-38 , no valor de R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais), referente à participação no evento Exoparaí, a ser realizado nos dias 21 a 24 de setembro de 2023 em Parai/RS, nos termos do art. 25, *caput* e art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,